

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º

IMÓVELS: Rua Oldegard Sapucaia nº17 e 19, na freguesia do Engenho Novo, antiga Travessa Hermengarda, prédios e respectivos terrenos, medindo o terreno 11,00m de frente, 12,00m de fundos, que dá para o Beco da República e de extensão o que for encontrado desde a rua até o referido beco, com o qual confronta nos fundos, e pelos fundos com os prédios 16 e 21, da rua Travessa Hermengarda. **PROPRIETÁRIO:** CURSO PRÉ-MÉDICO ADN, com sede nesta cidade, na rua Livreiro Francisco Alves 23, CGO 33.345.372. **TÍTULO ANTERIOR:** Livro 3-CJ às fls.103 sob o nº97989, registrado em 24.10.1973.-----po

R.1/02553-HIPOTECA - Certifico que por escritura de 18.02.1976, lavrada em notas do 15º Ofício desta cidade Livro 1210 fls.46, o Curso Pré-Médico ADN, tornou-se devedor do Banco Maisonnave de Investimentos S/A, com sede em Porto Alegre-RS, e filial nesta cidade, na rua do Carmo 27. 11º andar, CGO 17.180.399, da quantia de Cr\$..... Cr\$1.208.600,00 a ser pago nas condições estipulada na escritura, mediante garantia hipotecária de imóvel matriculado e o imóvel constante da matrícula 02553. Rio de Janeiro, 09 de julho de 1976.-----po

AV.2/2553 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: A requerimento de 14.06.1988, e demais documentos arquivados pelos quais foi autorizado pelo credor no ato R.1, o cancelamento da hipoteca existente. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1988.-----po

R-3/02553 - INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL - Nos termos da escritura datada de 19/09/1978, do 19º Ofício de Notas desta cidade, L.º1172, fls.141, Curso Pré - Médico ADN Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.345.372/0001-00, incorporou os imóveis desta matrícula ao patrimônio de Colégio ADN Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.33.239.369/0001-00, pelo valor de Cr\$350.000,00, à época, hoje R\$0.01. Isento do pagamento do imposto de transmissão de acordo com o inciso II, do artigo nº.73 e do § 4º do artigo nº.74, do Decreto Lei nº.05, de 15/03/1975, do Código Tributário do Estado do RJ. Protocolo nº.267461, L.º1-AJ, fls.040, talão nº.351585. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2004.-----MVG.

R-4/02553 - LOCAÇÃO - Nos termos do Contrato de Locação de 20/10/2003, o proprietário qualificado no R-3, deu tão somente o prédio nº.17, objeto desta matrícula em locação comercial a Flavia Moreira Fragoso, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, pedagoga, inscrita no CPF sob nº.813.750.777-81, pelo prazo de 05 anos, com início em 10/01/2004 e término em 09/01/2009, mediante aluguel mensal de R\$4.000,00. Em caso de venda, cessão, promessa de cessão ou venda do imóvel, o locatário pode exercer o direito de preferência, com base na Lei nº.8245/91. Protocolo nº.267462, L.º1-AJ, fls.040, talão nº.351586. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2004.-----MVG.

R.5/2553 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal proc. nº 2003.51.01.502678-3, desta cidade, de 18.02.2005, assinado pela Diretora de Secretaria Kátia Cristina Nascimento Espindola, hoje arquivado, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em face de COLÉGIO ADN, inscrito no CNPJ nº 33.239.369/0001-00, contendo auto de penhora e depósito de 04.04.2005, foi penhorado o prédio de nº 17, citado nesta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$559.103,68 mais multa e encargos legais. Tendo como depositário Marco Hervé Pinheiro. Protocolo nº 274036, Lº 1-AK, fls. 179, talão nº 358504. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2005.*****AL

R.6/2553 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal proc. nº 2004.51.01.539363-2, desta cidade, de 03.05.2005, assinado pela Diretora de Secretaria Kátia Cristina Nascimento Espindola, hoje arquivado, INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em face de COLÉGIO ADN, inscrito no CNPJ nº 33.239.369/0001-00, contendo auto de penhora e depósito de 21.11.2005, foi penhorado o prédio de nº 17, citado nesta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de R\$2.525.481,69, Tendo como depositário Marcos Hervé Pinheiro, CPF 005.020.577-34. Protocolo nº 280718, Lº 1-AM, fls. 24, talão nº 365507. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2005.*****jmt

R-7/2553 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 28/02/2007, por ordem da Juíza Dra. Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2005.120.043074-6, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Colégio ADN Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 11/04/2007, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$242.628,08, tendo como Depositário Marcos Hervé Pinheiro nº1239075 JEP. Protocolo nº.301415, Lº.1-AQ, fls.204, talão nº.387250. Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2007.*****MVG.

Av-8/2553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2007.*****MVG

Av.9/2553 - **ARROLAMENTO DE BENS**: - Em cumprimento ao Ofício nº. 12.603/2010 - DRFJO-1/Dicat, de 07/07/2010, da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária no Rio de Janeiro, hoje arquivado, assinado por Luiz Eduardo Magalhães Oest, referente ao processo administrativo nº 12898.000408/2010-93, o imóvel desta matrícula foi arrolado, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do aludido bem em questão, ser comunicada a unidade da Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas. Prot. nº. 334242, Lº. 1-AY, fls. 292, talão nº. 422089. Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2010.*****TCP

R.10/2553 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº MAN.0048.005587-7/2011, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais/RJ., assinado eletronicamente em 04/10/2011, pela Analista Judiciária Cecília Romero Lameirão por ordem da MM Juíza Federal Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, processo nº 0515543-70.2007.4.02.5101 (2007.51.01.515543-6) movida pela FAZENDA NACIONAL, contra COLEGIO ADN LTDA. e OUTROS, contendo Auto de Penhora e Depósito de 18/10/2011, o prédio nº 17 da Rua Oldegard Sapucaia, objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$28.937,03 em 24/05/2011 tendo como depositário do bem, MARCOS HERVE PINHEIRO, CPF nº 005.020.577-34, residente na Rua Ivone Cavaleiro nº 185 Aptº 202, Barra da Tijuca/RJ. Protocolo nº 349217, Lº 1-BC, fls. 091, Talão nº 438242. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2011.*****CG

R.11/2553 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Aditamento ao Mandado nº. MAN.0047.004196-2/2012, da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado em 17/08/2012, pelo Diretor de Secretaria Alexandre Gomes Pompeio, extraído dos autos do Processo nº

Segue na ficha 2

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
 OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
 SUBSTITUTO

TALÃO Nº

0519015-40.2011.4.02.5101 (2011.51.01.519015-4), movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS, contra COLÉGIO ADN LTDA, CNPJ nº 33.239.369/0001-00, com sede na Rua Oldegard Sapucaia nº 17 – Méier – Rio de Janeiro/RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 16/10/2012, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento de uma dívida no valor de R\$58.433,35, em 08/11/2011, tendo como depositário do bem, Marcos H. Pinheiro, CPF nº. 005.020.577-34, domiciliado na Rua Ivone Cavaleiro nº 185/202, Barra, Prot. nº. 358630, L.º 1-BE, fls. 118, talão nº. 448380. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012. *** SMM

R.12/2553 – **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação sob o nº. MAN. 03793005600506982012, da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais/RJ., assinado eletronicamente em 14/09/2012, pelo Diretor da Secretária Jose Antonio de Souza, por ordem da M.M. Juíza Federal Drª Aline Alves de Melo Miranda Araújo, processo nº.0029365-13.2012.4.02-5101 (2012.51.01.029365-6) movida pela FAZENDA NACIONAL, contra COLEGIO ADN LTDA, CNPJ nº 33.239.369/0001-00, com sede na Rua Oldegard Sapucaia nº. 17 – Méier – Rio de Janeiro/RJ, contendo Auto de Penhora e Depósito de 11/12/2012, o **prédio nº.17 da Rua Oldegard Sapucaia**, objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$82.988,61, em 22/02/2012, tendo como fiel depositário do bem, MARCOS HERVE PINHEIRO, CPF nº.005.020.577-34, residente na Rua Ivone Cavaleiro, nº.185 Aptº 202, Barra da Tijuca/RJ. Protocolo nº.360453, Lº 1-BE, fls. 240, talão nº.450304. Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013. //LGO.

Av.13/2553 – **ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS**:- Por Ofício nº. 429/2014/DRF/RJ2/DICAT de 17/09/2014, protegido por sigilo fiscal, da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (DRF/RJ2), localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº.375 – Sala 414, Castelo/RJ, CEF nº.20020/010, hoje arquivado, assinado pela Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário – DRF/RJ2, Joana Aparecida Lages AFRFB – Mat. 76.047, referente ao processo administrativo nº.18471.003112/2008-05, contendo Termo de Arrolamento de Bens e Direitos fiscal previsto no art. 64, § 5º, da Lei 9.532/97 de 10/12/1997, datado de 23/10/2008, o imóvel desta matrícula foi arrolado, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do aludido bem em questão, ser comunicada a unidade da Delegacia da Receita Federal, no prazo de quarenta e oito horas. Protocolo nº. 377973, Lº 1-BI, fls. 208, talão nº. 469615. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2014. //LGO.

R-14-2553 – **PENHORA**:- Nos termos do Mandado de Penhora da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal Processo nº.0130124-43.2016.4.02.5101 (2016.51.01.130124-1), desta cidade, de 02/10/2018, assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria Marcia Aché Machado Garcia, hoje arquivado, FAZENDA NACIONAL, em face de COLÉGIO ADN LTDA, inscrito no CNPJ nº.33.239.369/0001-00, contendo auto de penhora e avaliação de 14/01/2019, foi penhorado o prédio de nº.17, citado nesta matrícula, para garantia de uma dívida no valor de 304.273,47 atualizados até 14/03/2017, tendo como depositário do bem Marcos Herve Pinheiro. Protocolo nº.415035, Lº 1-BQ, fls.279, talão nº.513363. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019. *** ALS

AV-15-2553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o reclamante. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2019. *****ALS

R-16-2553 - **PENHORA**:- Em cumprimento ao Mandado de Penhora, MANDADO nº.510001110934, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, processo nº.0017822-42.2014.4.02.5101/RJ, assinado Eletronicamente em 01/07/2019, pela Diretora de Secretaria Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira, por ordem da M.M. Juíza Federal Drª. Bianca Stamato Fernandes, extraído dos autos da Execução Fiscal - movida pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de COLEGIO ADN LTDA, já qualificado, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 04/09/2019, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$433.973,52 em 12/2013, tendo como fiel depositário do bem Marcos Herve Pinheiro, e-mail: marcosherve@gmail.com. **A Penhora é somente do prédio nº.17.** Protocolo nº.419882, Lº.1-BS, fls.002, talão nº.519034. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019. *****ALS

AV-17-2553 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**:- Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for o reclamante. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019. *****ALS

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via **ri digital**

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

